



## Poder Judiciário

# Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

### Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 163 de 30/08/2023 Intimação

**Número do processo:** 5022382-29.2023.8.24.0008

**Classe:** RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Órgão:** 5ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

**Tipo de documento:** 80

**Disponibilizado em:** 30/08/2023

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

Recuperação Judicial Nº 5022382-29.2023.8.24.0008/SC AUTOR: Segredo de Justiça EDITAL Nº 310048054631 JUIZ DO PROCESSO: Orlando Luiz Zanon Junior - Juiz(a) de Direito EDITAL DO ART. 52, §1º E AVISO DO ARTIGO 7º, §1º, AMBOS DA LEI N.º 11.101/05. JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO: 5022382-29.2023.8.24.0008/SC. AUTOR: NÚCLEO INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, O DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A EMPRESA ACIMA PROPÔS, EM 27/7/2023, PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO QUAL DISCORREU ACERCA DAS DIFICULDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS QUE JUSTIFICAM A PRETENSÃO, A SABER: (I) OS EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19 NO SETOR TÊXTIL, OS QUAIS PROVOCARAM O PREJUÍZO ACUMULADO DE CERCA DE R\$ 11.200.000,00 (ONZE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS); E (II) O PREJUÍZO CAUSADO PELA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL DESLEAL DE PAÍSES ASIÁTICOS. FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SENDO NOMEADA PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA VON SALTIEL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, SOB A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS AUGUSTO VON SALTIEL E GERMANO VON SALTIEL, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. TROMPOWSKY, N.º 354, SALAS 501 E 502, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, E-MAIL: ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR, TELEFONES (48) 3197-2969. FIXOU-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS EM DIAS CORRIDOS. DEFERIU-SE A DISPENSA DA DEVEDORA DE APRESENTAR CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE EXERÇA SUAS ATIVIDADES, OBSERVANDO O DISPOSTO NO §3º DO ART. 195 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTS. 52, II E 69 DA LREF. SUSPENDEU-SE O CURSO DA PRESCRIÇÃO E DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS CONTRA A DEVEDORA PELO PRAZO PRORROGÁVEL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DETERMINOU-SE A APRESENTAÇÃO MENSAL DAS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS (BALANCETES), ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LREF. DETERMINOU-SE QUE AS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CREDORES DECORRENTES DA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO EDITAL SEJAM APRESENTADAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 1º, DA LEI N. 11.101/2005). DETERMINOU-SE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 60 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO. DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E, TAMBÉM, DA UNIÃO E DE TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS ONDE A DEVEDORA TIVER ESTABELECIMENTO, PARA QUE TOMEM CIÊNCIA DA DECISÃO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INFORMEM EVENTUAIS CRÉDITOS, CONSOANTE AO ART. 52, V, DA LEI N.º 11.101/2005. DETERMINOU-SE A INTIMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC) E DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA SOLICITAR A ANOTAÇÃO DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO

CADASTRO DA PARTE AUTORA. FIXOU-SE QUE A EMPRESA RECUPERANDA ACRESCENTE AO SEU NOME A EXPRESSÃO “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” EM TODOS OS ATOS, CONTRATOS E DOCUMENTOS QUE FIRMAR, CONFORME PREVISTO PELO ART. 69, DA LREF. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º DA LEI N.º 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, AS QUAIS PODERÃO SER ENVIADAS AO E-MAIL ATENDIMENTO@VONSALTIEL.COM.BR OU PROTOCOLADAS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL WWW.VONSALTIEL.COM.BR. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS: ANDRE LEONARDO KUNTZ R\$ 7.320,00; DENILSON FERRAZ GUEDES R\$ 2.160,00; DIEGO ALVES R\$ 3.460,00; ELCI MELO DOS REIS DA SILVA R\$ 1.770,00; EVANIR DOS SANTOS R\$ 6.960,00; GIORDANNA MORILLER PEGORETTI R\$ 1.650,00; GIOVANA REIS R\$ 2.560,00; JOSIANE VERLIN VAZ FRANÇA R\$ 3.110,00; JOSIMARA KANSZEWSKI CARDOSO R\$ 1.340,00; JULIANA ELEUTERIO R\$ 7.214,03; LIONETE MARLISE BATISTA R\$ 8.790,00; MARCIA TANIA GAZANIGA R\$ 11.750,00; MARIA APARECIDA JUNKES R\$ 6.400,00; ROSELANE MARTINI CAMINI R\$ 8.800,00; ROSELI CARVALHO CAETANO R\$ 3.600,00; ROSITA HOEFELMANN R\$ 6.520,00; SABRINA DE CASSIA RODRIGUES R\$ 4.563,00; VANESSA MACHADO VIEIRA R\$ 5.980,00. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 93.947,03. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: AMARAL BORBA SOC. IND. ADVOCACIA R\$ 300.000,00; BANCO BRADESCO R\$ 209.378,52; BANCO DO BRASIL R\$ 722.905,40; BANCO SANTANDER R\$ 87.691,28; BANCO VIACREDI R\$ 18.579,57; BIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 39.535,42; CANTOFLEX CANTONEIRAS LTDA R\$ 34.150,40; COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL R\$ 140.361,65; COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGROSSENSE R\$ 275.704,19; COTECNA SERVIÇOS LTDA R\$ 10.519,93; ELIAN INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 30.810,34; ESTAMPARIA CORES E TONS LTDA R\$ 5.813,15; FIAÇÃO FIDES LTDA R\$ 151.459,14; FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA R\$ 30.247,50; INCOFIOS IND E COM DE FIOS LTDA R\$ 63.983,85; KTRIFIOS IMPO E EXPORT LTDA R\$ 100.167,50; LANCASTER BENEFICIAMENTO TEXTEIS LTDA -FILIAL R\$ 164.561,58; LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA R\$ 122.003,76; MARCHITEX MALHARIA E CONFECÇOES LTDA R\$ 507.583,80; MOTUS SERVIÇOS LTDA R\$ 17.346,22; ROCATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 11.722,70; SGS DO BRASIL LTDA R\$ 5.047,63. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.049.573,53. CLASSE IV – CREDORES ME/EPP: BLUTAG - COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 13.077,60; COMERCIAL TEXTIL SUL BRASIL LTDA – EPP R\$ 168.000,00; CONFECÇÕES G.F. MICHELUZZI LTDA - ME R\$ 55.408,00; DANIELA MOLINARI MEURER - ME R\$ 25.885,00; DL EMBALAGENS LTDA - EPP R\$ 9.115,84; GMDS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ME R\$ 12.000,00; ICOMETAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - EPP R\$ 63.185,58; IMAGEM SERVIÇOS LTDA - ME R\$ 20.000,00; INACIO ESTAMPARIA LTDA - ME R\$ 12.182,59; IRMÃOS ROCHA TRANSPORTES LTDA - ME R\$ 107.862,00; LTA GASPARETTO TEXTIL LTDA - EPP R\$ 1.578,50; OENNING BORDADOS LTDA - EPP R\$ 80.249,50; PATRIMONIO CONTABILIDADE LTDA - ME R\$ 118.848,50; PRISCILA MALHAS LTDA - EPP R\$ 4.988,16; RV ESTAMPARIA LTDA - ME R\$ 59.993,57; SUSANA DA SILVA MASCHIO - ME R\$ 12.950,00. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 765.324,84. VALOR TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 3.908.845,40. BLUMENAU/SC, 28 DE AGOSTO DE 2023. JUIZ: ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Q19VxvmE6M7FlwSmT8ojzAY4eny8lp/certidao>  
Código da certidão: Q19VxvmE6M7FlwSmT8ojzAY4eny8lp